

EDITAL COE 007/2018

Em cumprimento ao Artigo 80, § 1º do Código de Processamento Disciplinar, o Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região torna público:

TERMO DE ADVERTÊNCIA

Com fulcro no art. 79, parágrafo 1º e em obediência ao acórdão do Egrégio Conselho Regional de Psicologia, nos autos do Processo CRP-08 nº 021/2014, fica a Psicóloga **Psic. Juscelina Maria Monica Domsin de Moraes, 08/08884**, segundo dispõe o Artigo 69, alínea “a” do Código de Processamento Disciplinar (Resolução CFP 006/2007), ADVERTIDA por infração disciplinar, consoante disposto no Art. 26 e 27, ambos incisos I, da Lei 5.766/71, por infração ao **Artigo 1º, alíneas “c” e “k” e Artigo 2º, alíneas “g”, “h” e “j”;** **Artigo 12** do Código de Ética Profissional.

Art. 1º - São deveres fundamentais dos psicólogos:

- c) Prestar serviços psicológicos de qualidade, em condições de trabalho dignas e apropriadas à natureza desses serviços, utilizando princípios, conhecimentos e técnicas reconhecidamente fundamentados na ciência psicológica, na ética e na legislação profissional.*
- k) Sugerir de serviços de outros psicólogos, sempre que por motivos justificáveis, não puderem ser continuados pelo profissional que os assumiu inicialmente, fornecendo ao seu substituto as informações necessárias à continuidade do trabalho.*

Art. 2º - Ao psicólogo é vedado:

- g) Emitir documentos sem fundamentação e qualidade técnico-científica.*
- h) Interferir na validade e fidedignidade de instrumentos e técnicas psicológicas, adulterar seus resultados ou fazer declarações falsas.*
- j) Estabelecer com pessoa atendida, familiar ou terceiro, que tenha vínculo com o atendido, relação que possa interferir negativamente nos objetivos do serviço prestado.*

Art. 12 – Nos documentos que embasam as atividades em equipe multiprofissional, o psicólogo registrará apenas as informações necessárias para o cumprimento dos objetivos do trabalho.

Outrossim, conforme prescreve o Artigo 80, do Código de Processamento Disciplinar, a penalidade imposta será anotada em seu prontuário.

Curitiba, 05 de outubro de 2018.

Psic. João Baptista Fortes de Oliveira
CRP-08/00173
Conselheiro Presidente